

BOLETIM INTERNO Nº 037/2023

Publicado em 21 de Setembro de 2023

ANO III

PRIMEIRA PARTE Assuntos do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 39 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 39 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a Constituição Federal, nos artigos 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, o artigo 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO Lei nº 13.257, de 2016, Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º, e, nas Leis setoriais de saúde (8.080/1990 - SUS), educação (9.294/1996 - LDB), assistência social (12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança; e

CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pela Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das

Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710/1990 e 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, nº 1, nº 2 e nº 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; nº 3, sobre saúde e bem estar; nº 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e nº 6, sobre água limpa e saneamento;

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes do ECA -Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/1990, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010, e

CONSIDERANDO os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais,

DECRETA:

Art. 1º -Seja elaborado o Plano Municipal pela Infância e Adolescência - PMIA deste município, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de 6 até 18 anos de idade, com abordagem e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Municipal pela Infância e Adolescência 2023-2033.

§ 1º - Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 2º -São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Infância e Adolescência a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 2º - Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Sirinhaém, que será integrada por representantes:

- Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura e Esportes, Meio Ambiente e turismo e Administração das Finanças e Infraestrutura;
- Da sociedade civil;

Caroline Pereira da Silva
Advogada
OAB/PE - 49.605

BOLETIM INTERNO Nº 037/2023

Publicado em 21 de Setembro de 2023

ANO III

§ 1º - Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

§ 2º - A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 3º- Crianças de 6ª a adolescentes de 18 anos de idade participarão da construção do PMIA em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º - A participação das crianças e adolescentes será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, através do NUCA – Núcleo de Crianças e Adolescentes, segundo as diretrizes estabelecidas pela Lei 8.069/1990 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

§ 2º -As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Infância e Adolescência e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 4º -A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMIA às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1º - A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.

§ 2º - O PMIA de Sirinhaém deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 5º - O Plano Municipal pela Infância e Adolescência de Sirinhaém será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

Art. 6º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a julho de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sirinhaém, 18 de setembro de 2023.

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS

Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM -
GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 81/2023**

PORTARIA Nº 81/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar o (a) Sr.(a) **IVAM FRANCISCO ACIOLY**, do cargo comissionado de **CHEFE DE LIMPEZA**, com data retroativa a 01 de setembro de 2023.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 20 de setembro de 2023

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM -
GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 82/2023**

PORTARIA Nº 82/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar o (a) Sr.(a) **JORGE AUGUSTO PEREIRA DE LEMOS**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, com data retroativa a 01 de setembro de 2023.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 20 de setembro de 2023

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM -
GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 83/2023**

Karoline Pereira da Silva
Advogada
OAB/PE - 49.605

BOLETIM INTERNO Nº 037/2023

Publicado em 21 de Setembro de 2023

ANO III

PORTARIA Nº 83/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear o (a) Sr.(a) **IVAM FRANCISCO ACIOLY**, para exercer o cargo comissionado de **ADMINISTRADOR DISTRITAL**, a partir de 01 de setembro de 2023.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 20 de setembro de 2023

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS

Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM -
GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 84/2023**

PORTARIA Nº 84/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, em virtude da aprovação em concurso público a **Sra. ELAINE CRISTINA LIMA DA SILVA**, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, com data retroativa a 05 de setembro de 2023.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 20 de setembro de 2023

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS

Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM -
GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 85/2023**

PORTARIA Nº 85/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar o (a) Sr.(a) **ALEFF GOMES DA SILVA**, do cargo comissionado de **ADMINISTRADOR DE QUADRA MUNICIPAL**, com data retroativa a 31 de agosto de 2023.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 20 de setembro de 2023

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS

Prefeita

SEGUNDA PARTE **Assuntos dos Conselhos**

Sem Alteração.

TERCEIRA PARTE **Assuntos de Pessoal**

Sem Alteração.

QUARTA PARTE **Assuntos Gerais e de Administração**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SE-
CRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 21/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO
SIMPLIFICADA Nº 001/2023

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA CONJUNTA Nº
001/2021

Handline Pereira da Silva
49.608

BOLETIM INTERNO Nº 037/2023

Publicado em 21 de Setembro de 2023

ANO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 21/2023

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e previstas pela Portaria nº 001/2022 – Sec. Educ., considerando a homologação do resultado da Seleção Simplificada objeto do Edital de nº 001/2021, resolve **TORNAR PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**, conforme a Portaria Nº 02/2022 – SME e com o anexo I deste Edital, para os cargos oferecidos no certame cuja contratação se dará através de Contrato por prazo determinado da Prefeitura Municipal de Sirinhaém, conforme Lei Municipal nº 99/2001 e alterações posteriores.

Os candidatos classificados relacionados no anexo I deste edital deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação- **Rua Marquês de Olinda, 56-A, Centro, Sirinhaém-PE, EXCLUSIVAMENTE** nos dias **22/09/2023 e 25/09/2023**, no horário de 8h às 14h, mediante apresentação da documentação, conforme Anexo II deste edital de convocação.

Ressalta-se que, o não comparecimento bem como o não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital de abertura, será considerado renúncia tácita do candidato classificado, de acordo com o que previsto no item 8.1 do Edital de nº 001/2021.

Sirinhaém/PE, 18 de Setembro de 2023.

ANGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local de apresentação: Secretaria Municipal de Educação.
- Rua Marquês de Olinda, 56-A, Centro, Sirinhaém-PE.
Período de apresentação 22/09/2023 e 25/09/2023 no horário das 8h às 14h.

RELAÇÃO DE CONVOCADOS DOS CLASSIFICADOS POR FUNÇÃO

Professor da Educação Básica- Ensino Fundamental Anos Finais: Letras					
COLOCAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DEFICIENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
50 °	ELENISE MARIA DA SILVA	3185	NÃO		CLASSIFICADO
51 °	RAIANY MIRELLA PORFÍRIO DA SILVA	3909	NÃO		CLASSIFICADO
Motorista					
COLOCAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DEFICIENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
37 °	HUGO SILVANO DA SILVA	420	NÃO	14.00	CLASSIFICADO
38 °	ANDRÉ PEIXOTO DOS SANTOS	3329	NÃO	13.00	CLASSIFICADO
39 °	SIDRAQUE ALEIXO DA SILVA	3481	NÃO	8.00	CLASSIFICADO
40 °	RICARDO GALINDO DE LIMA	887	NÃO	8.00	CLASSIFICADO
41 °	EDUARDO SANTOS ROLIM	2670	NÃO	8.00	CLASSIFICADO
42 °	FABIO SABINO RODRIGUES	3610	NÃO	8.00	CLASSIFICADO
Merendeira					
COLOCAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DEFICIENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
51°	VERONICA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	3208	NÃO	23.00	CLASSIFICADO
Nutricionista					
COLOCAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DEFICIENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
3°	LUANA OLEGÁRIO DA SILVA	1920	NÃO	53.00	CLASSIFICADO

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Obedecendo ao que previsto nos itens 8.1, 8.2 no que trata "DA CONVOCAÇÃO /CONTRATAÇÃO", o candidato classificado deve, no prazo de 02 (dois) dias a partir do recebimento da notificação de convocação, para a confecção do Contrato por Prazo Determinado, sem prejuízo da exigência de outros documentos previstos no Edital, apresentar os seguintes documentos:

- CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- Cédula de Identidade (original e cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (Cópia da página que contém a foto e verso com os dados pessoais);
- Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
- Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
- Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
- Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
- Comprovante de registro no órgão de classe (original e cópia), quando houver.
- Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- Declaração ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais nas esferas Federal e Estadual;
- Dados bancários, quando correntista do Banco BRADESCO.
- Comprovante de residência atualizado (original e cópia)

Karoline Pereira da Silva
Advogada
OAB/PE - 49.600

BOLETIM INTERNO Nº 037/2023

Publicado em 21 de Setembro de 2023

ANO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 22/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2022 SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 22/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e previstas pela Portaria nº 001/2022 – Sec. Educ., considerando a homologação do resultado da Seleção Simplificada objeto do Edital de nº 001/2021, resolve **TORNAR PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**, conforme a Portaria Nº 02/2022 – SME e com o anexo I deste Edital, para os cargos oferecidos no certame cuja contratação se dará através de Contrato por prazo determinado da Prefeitura Municipal de Sirinhaém, conforme Lei Municipal nº 99/2001 e alterações posteriores.

Os candidatos classificados relacionados no anexo I deste edital deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação- **Rua Marquês de Olinda, 56-A, Centro, Sirinhaém-PE, EXCLUSIVAMENTE** nos dias **26/09/2023 e 27/09/2023**, no horário de 8h às 14h, mediante apresentação da documentação, conforme Anexo II deste edital de convocação.

Ressalta-se que, o não comparecimento bem como o não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital de abertura, será considerado renúncia tácita do candidato classificado, de acordo com o que previsto no item 8.1 do Edital de nº 001/2021.

Sirinhaém/PE, 19 de setembro de 2023.

ANGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local de apresentação: Secretaria Municipal de Educação.
- Rua Marquês de Olinda, 56-A, Centro, Sirinhaém-PE.
Período de apresentação 26/09/2023 e 27/09/2023 no horário das 8h às 14h.

RELAÇÃO DE CONVOCADOS DOS CLASSIFICADOS POR FUNÇÃO

Motorista	COLOCAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DEFICIENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
	43º	EDSON ANTONIO DA SILVA	1096	NÃO	8.00	CLASSIFICADO
	44º	LENILSON ALBERTO DA SILVA	830	NÃO	8.00	CLASSIFICADO
	45º	JOSE FLAVIO DA SILVA	3590	NÃO	8.00	CLASSIFICADO

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Obedecendo ao que previsto nos itens 8.1, 8.2 no que trata "DA CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO", o candidato classificado deve, no prazo de 02 (dois) dias a partir do recebimento da notificação de convocação, para a confecção do Contrato por Prazo Determinado, sem prejuízo da exigência de outros documentos previstos no Edital, apresentar os seguintes documentos:

- CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- Cédula de Identidade (original e cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (Cópia da página que contém a foto e verso com os dados pessoais);
- Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
- Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
- Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
- Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
- Comprovante de registro no órgão de classe (original e cópia), quando houver.
- Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- Declaração ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais nas esferas Federal e Estadual;
- Dados bancários, quando correntista do Banco BRADESCO.
- Comprovante de residência atualizado (original e cópia)

QUINTA PARTE Assuntos Disciplinares

Sem Alteração.

Sirinhaém/PE, 21 de Setembro de 2023

Karoline Pereira da Silva
Advogada
OAB/PE - 49.605

BOLETIN INFORMATIVO N.º 03/2023

GOBIERNO REGIONAL DE TUCUMÁN

SECRETARÍA DE ECONOMÍA

PROYECTO DE RESOLUCIÓN N.º 100/2023

El presente proyecto de resolución tiene por objeto...

El presente proyecto de resolución tiene por objeto...

El presente proyecto de resolución tiene por objeto...

El presente proyecto de resolución tiene por objeto...

El presente proyecto de resolución tiene por objeto...

El presente proyecto de resolución tiene por objeto...

El presente proyecto de resolución tiene por objeto...

QUINTA PARTE

Asunción, a los días...

El presente...

El presente...

PROYECTO DE RESOLUCIÓN N.º 100/2023

El presente proyecto de resolución tiene por objeto...

El presente proyecto de resolución tiene por objeto...

El presente proyecto de resolución tiene por objeto...

El presente proyecto de resolución tiene por objeto...

El presente proyecto de resolución tiene por objeto...

El presente proyecto de resolución tiene por objeto...

El presente proyecto de resolución tiene por objeto...

El presente proyecto de resolución tiene por objeto...

El presente proyecto de resolución tiene por objeto...

El presente proyecto de resolución tiene por objeto...

El presente proyecto de resolución tiene por objeto...

Item	Descripción	Cantidad	Valor Unitario	Valor Total
1				
2				
3				
4				
5				

El presente...